

Projeto de lei.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Sub-unidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade Valor 02.05.04 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer 2.113 – Atendimento à Portadores de Necessidades Especiais Formalização da parceria entre o Poder Público e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Areado, conforme Lei nº 13.019/2014 para transferência/ liberação de recursos provenientes de Emenda parlamentar nº143962, do Deputado Estadual Professor Cleiton, destinado em parcela única no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) já depositado em conta corrente Nº 22.083-3, conforme extrato em anexo, sendo que desse total, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), irá para o Grupo da Terceira Idade Rainha da Paz (Adequação de novo projeto a posteriori) e, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Areado, onde este recurso será repassado para a Entidade visando a cobertura da quadra e corredor, reforma e ampliação das dependências da APAE – Areado. R\$130.000,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 26 de junho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal